



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTARIA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio do seu Presidente, Sr. Edison de Sousa Cordeiro, e do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 074/2016**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3655/2006 de 30 de Junho de 2006, publicado em 30 de Junho de 2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “1” (PROPOSTA) e “2” (HABILITAÇÃO), nos termos do item 1 do presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública, a ser realizada conforme a seguir:

1.2 - DATA: **24/06/2016-14/07/2016** (retificação n.º 01, de 29 de junho de 2016)

1.3 - HORÁRIO: **10h00min- 09h30min** (retificação n.º 01, de 29 de junho de 2016)

1.4 - LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha.
Rua Manata, 565 – Jardim Colinas – Cachoeirinha-RS.
Sala do Departamento de Compras e Licitações.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo telefone (0xx51) 3470-8817, informando o número do Pregão Presencial e o objeto licitado.

1.6. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO – Rodolfo Coral Azambuja (pregoeiro), Victor Davis de Castro Matos e José Carlos Santos Oliveira (Equipe de Apoio)

2 - DO OBJETO LICITADO:

2.1 - O Presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Vigia/Portaria para a Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo V).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ITEM	Tipo de Serviço	Quantidade de Postos
01	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo.	02
02	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.	02

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cachoeirinha, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 - As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública deste Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

4.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

4.3 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Rua Manata, 565, no horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

4.5 - A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

4.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.7 - As impugnações, razões e contrarrazões do recurso deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo Municipal, no horário de 13:30 às 18:30 horas, ou por meio eletrônico, pelo endereço compras.camaracachoeirinha@gmail.com. Não serão reconhecidas as impugnações, razões ou contrarrazões de recurso, entregues fora do horário estipulado ou em outros locais que não o designado.

4.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro, excetuados aqueles acerca do julgamento da proposta de preços e de habilitação, não terão efeito suspensivo.

4.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local onde deverão ser entregues as razões e contrarrazões do recurso.

4.12 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - DO CREDENCIAMENTO.

5.1.1 - Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com o seu documento de CREDENCIAMENTO de acordo com o **Anexo I**.

- a) Não será permitida que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.
- b) A falta de apresentação dos documentos para credenciamento impedirá o representante de se manifestar ou responder pelo proponente no decorrer da Sessão, porém não será motivo para a desclassificação de sua proposta inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- c) Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, o representante legal do credenciado deverá apresentar, **fora dos envelopes**, a declaração de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, que ocupam a referida condição, devidamente assinada e carimbada pelo contador da empresa. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- d) Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do Anexo I deste Edital, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
- e) Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior sujeitará a licitante às penalidades constantes deste edital.

5.1.2 - Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

5.1.3 - Em seguida, os interessados entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5.1.3.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS	Envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 004/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS	Pregão Presencial nº. 004/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

5.2 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

5.2.1 – O Pregoeiro passará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais iniciais, abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

5.2.2 - Para a classificação das propostas, serão consideradas duas casas decimais, vedado o arredondamento.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

a) Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o período anual do contrato (12 meses)**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

5.2.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando menos de três propostas atenderem as condições definidas do parágrafo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.

5.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.2.6 - Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valores:

a) Os valores dos lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, distintos e decrescentes, em valor não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) da última proposta de menor preço.

b) A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

d) Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

e) Caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.2.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste edital e seus anexos.

5.2.8 - **Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências expressas no edital e apresentar o menor valor para os serviços solicitados**, caso seja habilitada.

5.2.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

5.2.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos e/ou apresentarem preços excessivos ou com valor total superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.11 - Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão as da proposta.

5.2.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.14 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes, se for o caso, atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

5.2.16 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.2.16 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇOS" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.2.17 - O licitante vencedor se obriga a fornecer no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da Sessão Pública de abertura das propostas, **nova proposta com os valores arrematados na**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

Sessão de Lances. A não apresentação no prazo previsto importará na aplicação ao licitante, das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

5.2.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

5.2.19 - Se não for possível a abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

5.2.20 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

5.3 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3.1 - A aceitabilidade compreende a verificação da compatibilidade da proposta com o Valor máximo admitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS e os requisitos definidos neste Edital e seus Anexos: prazo de prestação dos serviços, especificações técnicas, parâmetros de desempenho e de qualidade.

5.3.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, assim compreendidos os serviços de instalação e configuração.

5.3.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.3.4 - A Proposta Financeira deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:

- a) As especificações detalhadas do objeto ofertado;
- b) Detalhamento dos preços unitários, mensal e total, que deverá ser formulado com base na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VI), levando em consideração todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- b.1) As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de apresentação da Proposta de Preços;
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- d) Prazo de início de execução do serviço de, no máximo, 2 (dois) dias, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente certame;
- f) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, bem como, número de conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos;
- g) a quantidade de pessoal estimada a serem alocados na execução contratual;
- h) Indicação do Sindicato, Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

5.3.5 - As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.

5.3.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3.7 - Erros no preenchimento da Planilha não serão considerados motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que a planilha possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos de contratação;

5.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.4.1 - Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, com exceção da Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial e estar, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, o Pregoeiro aceitará documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da Sessão de recebimento da documentação e da proposta.

5.4.2 - Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou fotocópia autenticada por cartório ou por membro da Equipe de Apoio, caso não estejam autenticados, e o licitante possuir os originais no momento do certame, a equipe de apoio autenticará no certame os referidos documentos.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.4.3 - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

5.4.4 - A proposta de preços deve ser apresentada em 1 (uma) única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:

5.4.4.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, se houver, número de telefone e endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

5.4.4.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da Sessão de abertura deste Pregão.

5.4.5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.4.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, não sendo permitida qualquer alteração nos valores unitários.

5.4.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

5.4.8 - A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

5.4.9 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, instalação, acessórios necessários à instalação e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto e suas entregas.

5.4.10 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sito: www.cmcachoeirinha.rs.gov.br na página de licitações, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme o Item 5.1.3.1. Para participar da presente licitação deverão ser apresentados os documentos conforme abaixo:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), calculados conforme abaixo especificado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

6.3.3. Comprovação de que possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação, por meio de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando/atestando a qualidade dos serviços prestados pela licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, contendo no mínimo a identificação da contratante e da contratada, o número de postos contratados e o período de vigência dos serviços.

- a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- b) O período de vigência total dos serviços constantes no Atestado de Capacidade Técnica não poderá ser inferior a 1 (um) ano, admitindo-se, para cumprimento desta exigência, o somatório de mais de um Atestado;

6.4.2. Declaração de Visita Técnica, emitida pelo licitante, informando que tem conhecimento do local e das instalações onde serão realizados os serviços. As visitas técnicas devem ser previamente agendadas com o setor de licitações, e devem ser realizadas preferencialmente até o prazo de 02(dois) dias anterior a abertura das propostas.

6.4.3. Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança, conforme Decretos Estaduais nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98. (retificação nº 01, de 29 de junho de 2016)

6.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.5.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.5.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal, inclusive com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, obtida por meio da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

6.5.7 Comprovação da inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.5.8 Certidão Negativa obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.6 Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

6.7 Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (anexo II);

6.8 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.

6.9 - A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.11 - Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.

6.12 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta vencedora, para confirmação de suas condições habilitatórias.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.13 - Se o vencedor não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação dos licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todas as exigências.

6.14 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

6.15 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.16 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A adjudicação e homologação somente serão efetivadas: se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

7.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será por **“MENOR PREÇO GLOBAL”** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

7.3 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse do PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRINHA-RS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados.

8.2 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias, a partir da correção ou substituição das faturas/notas fiscais.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

8.3 – A licitante vencedora obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo ser solicitadas as devidas comprovações por ocasião dos pagamentos.

8.4. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional 33.90.39.79.00.00.00

9 - DOS ILICITOS PENAIIS

9.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11. DA GARANTIA

11.1 A Empresa vencedora deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato a ser celebrado, na forma da Lei;

11.2. A garantia de que trata este item deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

11.3 A cada atualização de valor do Contrato a ser celebrado, o valor depositado a título de garantia deverá ser atualizado pela empresa Vencedora;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

11.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a comprovação do pagamento de todas as obrigações decorridos 90 (noventa) dias do término da vigência do instrumento contratual;

11.5 A Câmara Municipal de Cachoeirinha fica autorizada a utilizar a garantia contratual para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de ações ou omissões na execução do Contrato, bem como multas e outras sanções administrativas;

11.6 A empresa Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor eventualmente utilizado da garantia contratual;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Esta licitação poderá ser adiada, revogada total ou parcialmente ou ainda anulada, sem que caiba indenização ou compensação aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

12.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

12.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.5 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 5.2.16, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

12.7 - Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.

12.8 - O Contrato a ser firmado com a o vencedor poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

12.9 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

12.10 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

12.12 - O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

12.13 - Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

12.14 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, pessoalmente, no endereço Rua Manata, 565 – Departamento de Compras e Licitações – Cachoeirinha-RS, através do telefone (51) 3470-8817, entre 13:30h e 18:30h ou pelo e-mail compras.camaracachoeirinha@gmail.com.

12.15 - Toda comunicação oficial se dará por meio de fac-símile, e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação vigente.

12.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO III	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEVO VI	MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEVO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEVO VIII	DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL.

13. DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da comarca de Cachoeirinha-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeirinha, 10 de junho de 2016.

EDISON DE SOUSA CORDEIRO
Presidente

Página 16 de 50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

A empresa(razão social)....., com sede(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.(nº CNPJ)....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo(órgão expedidor)....., CPF nº., para representá-la junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS nos atos relacionados à modalidade Pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, a empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

.....(localidade)....., de de 2016

.....(assinatura).....,

.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,

.....(no. da Carteira de Identidade).....,(órgão expedidor).....,

OBS: A CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AO CREDENCIAMENTO E ESTAR AUTENTICADA. O PREGOEIRO PODERÁ AUTENTICAR NA HORA DA DISPUTA. DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÊM, FORA DOS ENVELOPES, DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (substitui o documento dentro do envelope de habilitação)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2016.

Declaramos, sob as penas da lei, a não superveniência de fato impeditivo para a HABILITAÇÃO de nossa empresa, ou por qualquer outro Órgão ou Entidade da administração pública e, que contra a mesma, não existe pedido de falência.

Cachoeirinha, de de 2016

Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Presencial nº. 004/2016** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 04/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*CONTRATO QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA e*

*PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGIA/PORTARIA NA SEDE DESTA
PODER.*

A Câmara Municipal de Cachoeirinha com sede na Rua Manatá, nº 565, em Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ nº 92.099.811/0001-00, pessoa jurídica de direito público aqui denominado de **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Presidente **LUIS HENRIQUE SILVEIRA MARTINS** e _____ com sede à Rua _____, Bairro _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, CPF nº _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, município de _____, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigia/Portaria nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme especificações presentes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 04/2016 e quantitativos abaixo:

ITEM	Tipo de Serviço	Quantidade de Postos
01	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo	2
02	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo	2



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____,_____ (_____)

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços contratados.

2.3 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

2.4 A CONTRATANTE poderá, na Nota Fiscal/Fatura, efetuar a compensação proporcional à inexecução parcial dos serviços contratados, na forma prescrita pelo presente instrumento contratual, independentemente de outras penalidade aplicáveis.

2.5 Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas obrigações:

- Mensalmente:
 - Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais de serviço extraordinário, noturno, horas extras, insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
 - Registros de horário de trabalho (cartão ponto ou folha ponto);
 - Guia de recolhimento de FGTS e relação de Empregados;
 - Recibo de fornecimento de vale-transporte;
 - Guia de recolhimento de encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais/faturas as quais se vinculam;
 - Formulário GPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, **cujo recolhimento junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;**
 - Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

- Semestralmente:
 - Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS;
 - Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Superintendência Regional do Trabalho – SRTE;

- Anualmente e quando ocorrer o evento;
 - Avisos e recibos de férias;
 - Recibos de 13º Salário;
 - Relação Anual de Informações Sociais, RAIS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

CONFERIDO

PROCURADORIA

- Sentenças Normativas, acordos e Convenções Coletivas;
- Ficha de Registro de Empregado;
- Contrato de Trabalho;
- Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- Autorização para descontos salariais

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

2.7. É de responsabilidade do gestor do contrato emitir junto com a nota fiscal atestando a prestação de serviços descritos neste contrato, bem como a sua fiscalização em todos os itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES.

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Prestar os serviços de vigia/portaria, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

3.1.2 Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração;

3.1.3 Implantar, em até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, mão-de-obra nos respectivos postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

3.1.4 Fornecer uniforme(s) e seus complementos à mão-de-obra envolvida nos postos, sem repasse de custo aos empregados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme relação a seguir: Calça social, camisa social de mangas curtas e compridas, sapatos, meias, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, livro de ocorrência, apito individual com longo alcance, cordão de apito, 1 (uma) lanterna tipo holofote com 3 (três) pilhas ou baterias, pilhas ou baterias reserva para a lanterna, rádio de transmissão/recepção tipo HT para comunicação entre os empregados;

3.1.5 Substituir os uniformes a cada 6 (seis) meses, sendo 2 (dois) conjuntos para cada empregado. Se antes dos 6 (seis) meses o uniforme apresentar algum desgaste ou defeito o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

3.1.6 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

3.1.7 Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.8 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade do seu pessoa, bem como as ocorrências havidas efetuando a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.1.9 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.1.10 Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

3.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições referentes ao objeto do Contrato;

3.1.12 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.1.13 Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.1.14 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;

3.1.15 Inspeccionar o posto, por meio de seus encarregados, obrigatoriamente, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, em dias e períodos alternados;

3.1.16 Fornecer aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados no mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte integral correspondente aos dias trabalhados no mês, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

3.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser prontamente atendidas;

3.1.18 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do Contrato, sem o que será considerada infração contratual grave, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

3.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhista e previdenciária lhe assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de portaria em geral;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.20 Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

3.1.21 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, ou em decorrência de ineficiência ou de irregularidade cometidas por estes na execução dos serviços contratados, a terceiros ou à CONTRATANTE;

3.1.22 Manter, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas para sua contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

3.1.23 Exigir de seus empregados a efetiva utilização dos equipamentos que lhe forem conferidos;

3.1.24 Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pela CONTRATANTE;

3.1.25 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos e empregados;

3.1.26 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com os mesmos;

3.1.27 Encaminhar cópias autênticas do controle de pontos, dos contracheques e do comprovante de depósito referentes ao pagamento dos salários relativos ao mês da última competência vencida dos empregados que trabalharam no mês em referência;

3.1.28 Encaminhar os comprovantes de pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados;

3.1.29 Pagar os salários dos seus empregados, devendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação necessária para a abertura de contas, sem nenhum repasse de custos ao empregado;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.30 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão do Cidadão, bem como o acesso via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal para todos os seus empregados;

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA compromete-se a:

3.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.2.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

3.2.3 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

3.2.4 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

3.2.6 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

3.2.7 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como dos bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

3.2.8 Atestar a prestação dos serviços contratados, sempre por escrito, uma vez cumpridas as disposições contratuais;

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

4.1. Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do artigo 65, da Lei nº 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. No caso de prorrogação, o valor do presente contrato será reajustado levando em da seguinte forma:

4.2.1. Montante “A”: na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria, observado o período mínimo de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

1 (um) ano, a contar da data de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, por meio de repactuação do presente instrumento;
4.2.2. Montante “B”: anualmente, desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IGPM acumulado no período,

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.79.00.00.00– Serviço de Apoio Administrativo, técnico e operacional

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO.

A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato por meio dos seguintes servidores responsáveis:

- Gestor – Diretor Geral – João Eraldo de Souza Beck
- Fiscal Administrativo – Madalena Marques de Oliveira

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2 O presente contrato pode ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, na forma da Lei;

8.2. A garantia de que trata este item deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo a não apresentação considerada falta grave;

8.3 A cada atualização de valor do Contrato a ser celebrado, o valor depositado a título de garantia deverá ser atualizado pela empresa Vencedora;

8.4 A garantia só será liberada após a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do Contrato, a garantia será utilizada para este fim, sem prejuízo das sanções aplicáveis



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

8.5 A Câmara Municipal de Cachoeirinha fica autorizada a utilizar a garantia contratual para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de ações ou omissões na execução do Contrato, bem como multas e outras sanções administrativas;

8.6 A empresa Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor eventualmente utilizado da garantia contratual;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no Município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

10.1. É admitida a repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

- a) O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- b) Nas repactuações subseqüente à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- c) A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data de prorrogação contratual subseqüente. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

10.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

- a) Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- b) A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
- c) A não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos, ensejará o arquivamento da solicitação.

10.3. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito da compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Neste caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77, 78 e com a observância do art. 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal no 8.666/93;
- b) O presente contrato fica vinculado às disposições do edital, do Termo de Referência e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA;
- c) A Contratada autoriza a Administração, desde já, a realizar desconto nas faturas e efetuar diretamente os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- d) Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Por estarem justos e contratados, após seguirem todos os trâmites de estilo, firmam o presente três vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha, ___ de ____ de 2016.

Edison de Sousa Cordeiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha
Gilmar Rodolfo Krebs

Testemunha
Rodolfo Coral Azambuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigia/Portaria nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme especificações presentes neste Termo de Referência e quantitativos abaixo.

ITEM	Tipo de Serviço	Quantidade de Postos
01	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo.	02
02	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.	02

1.2. A presente contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Cachoeirinha de controle do fluxo de bens patrimoniais e pessoas, contribuindo para o sistema de segurança do Poder Legislativo Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para guardado bens móveis e imóveis, bem como controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

2.2. A jornada de trabalho será de segunda-feira a domingo. Os horários de intervalo que ocorrerem durante o expediente serão acordados por metodologia de execução dos serviços entre a Administração e a CONTRATADA, levando em consideração a necessidade de manter os postos cobertos.

2.3. Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Câmara Municipal de Cachoeirinha e eventuais terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

2.4. Serviços de Porteiro/Vigia CBO 5174: **Descrição sumária:** Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de estacionamento e edifícios públicos percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanham pessoas e mercadorias.

2.4.1. Descrição das atividades mínimas a serem executadas pelos porteiros/vigias:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

I. Recepção

- a) Dar boas vindas aos servidores e usuários do Poder Legislativo
- b) Adequar atendimento ao usuário e servidor deficiente e autoridades.
- c) Providenciar meios de transporte.

II. Orientação

- a) Orientar visitantes
- b) Orientar deslocamento nas dependências do Poder Legislativo.
- c) Informar sobre normas internas.
- d) Orientar sobre eventos nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha.
- e) Informar quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhando se necessário.
- f) Informar itinerário de ônibus.
- g) Requisitar transporte.
- h) Chamar segurança quando de eventual ocorrência.

III. Zelar pela guarda do patrimônio:

- a) Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.
- b) Percorrer as dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha.
- c) Verificar portas e janelas.
- d) Observar movimentação das pessoas pela redondeza.
- e) Registrar a passagem pelos pontos previamente demarcados.
- f) Relatar avarias nas instalações.
- g) Inspeccionar os veículos no estacionamento.
- h) Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados.
- i) Monitorar pelo circuito fechado de TV.
- j) Prevenir incêndios e acidentes.

IV. Controlar o fluxo de pessoas:

- a) Controlar a entrada e saída de pessoas, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência.
- b) Identificar as pessoas.
- c) Encaminhar as pessoas.
- d) Acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço.
- e) Controlar a movimentação das pessoas.
- f) Prestar primeiros socorros.
- g) Acionar o 190 da BM e 193 do corpo de bombeiros.
- h) Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas.
- i) Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração.
- j) Exigir o documento de identidade/crachá do servidor, para permissão ao acesso, se houver necessidade.
- k) Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

V. Receber/controlar materiais e equipamentos:

- a) Recepcionar o entregador/ fornecedor com a mercadoria e encaminhar ao setor competente.
- b) Verificar a documentação da mercadoria recebida.
- c) Receber volumes e correspondências.
- d) Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição.
- e) Não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração.

VI. Comunicar-se:

- a) Falar ao telefone.
- b) Transmitir recados.
- c) Lidar com o público.
- d) Operar rádio e sistema telefônico (ramal).
- e) Dominar código de comunicação.
- f) Redigir relatórios.

VII. Demonstrar competências pessoais:

- a) Demonstrar educação.
- b) Manter a postura.
- c) Demonstrar honestidade.
- d) Demonstrar atenção.
- e) Demonstrar espírito de equipe.
- f) Demonstrar paciência.
- g) Manter o auto controle.
- h) Organizar-se.
- i) Ter capacidade de tomar decisões.
- j) Demonstrar proatividade.
- k) Ter destreza manual.
- l) Administrar seu próprio tempo.
- m) Estar atualizado.
- n) Ser desinibido.
- o) Demonstrar senso de responsabilidade.
- p) Demonstrar Flexibilidade
- q) Demonstrar fluência verbal
- r) Demonstrar capacidade de lidar com o público

VIII. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

IX. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade.

X. Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior.

XI. Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

XII. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato;

XIII. Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto;

XIV. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

2.4.2. Do Salário Normativo: ~~Será tomado por base o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RS - SEEAC/RS - 2016/2017, sendo o valor do piso salarial do Porteiro/Vigia de R\$ 1.115,30 (mil cento e quinze reais e trinta centavos).~~ Foi tomado por base, para a estimativa de valor da Contratação, o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RS - SEEAC/RS - 2016/2017, sendo o valor do piso salarial do Porteiro/Vigia de R\$ 1.115,30 (mil cento e quinze reais e trinta centavos). (retificação nº 01, de 29 de junho de 2016)

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Prestar os serviços de vigia/portaria, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

3.1.2 Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração;

3.1.3 Implantar, em até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, mão-de-obra nos respectivos postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

3.1.4 Fornecer uniforme(s) e seus complementos à mão-de-obra envolvida nos postos, sem repasse de custo aos empregados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme relação a seguir: Calça social, camisa social de mangas curtas e compridas, sapatos, meias, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, livro de ocorrência, apito individual com longo alcance, cordão de apito, 1 (uma) lanterna tipo holofote com 3 (três) pilhas ou baterias, pilhas ou baterias reserva para a lanterna, rádio de transmissão/recepção tipo HT para comunicação entre os empregados;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.5 Substituir os uniformes a cada 6 (seis) meses, sendo 2 (dois) conjuntos para cada empregado. Se antes dos 6 (seis) meses o uniforme apresentar algum desgaste ou defeito o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

3.1.6 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

3.1.7 Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

3.1.8 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade do seu pessoa, bem como as ocorrências havidas efetuando a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.1.9 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.1.10 Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

3.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições referentes ao objeto do Contrato;

3.1.12 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.1.13 Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.1.14 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;

3.1.15 Inspeccionar o posto, por meio de seus encarregados, obrigatoriamente, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, em dias e períodos alternados;

3.1.16 Fornecer aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados no mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte integral correspondente aos dias trabalhados no mês, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

3.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser prontamente atendidas;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.18 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do Contrato, sem o que será considerada infração contratual grave, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

3.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhista e previdenciária lhe assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de portaria em geral;

3.1.20 Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

3.1.21 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, ou em decorrência de ineficiência ou de irregularidade cometidas por estes na execução dos serviços contratados, a terceiros ou à CONTRATANTE;

3.1.22 Manter, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas para sua contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

3.1.23 Exigir de seus empregados a efetiva utilização dos equipamentos que lhe forem conferidos;

3.1.24 Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pela CONTRATANTE;

3.1.25 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos e empregados;

3.1.26 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com os mesmos;

3.1.27 Encaminhar cópias autênticas do controle de pontos, dos contracheques e do comprovante de depósito referentes ao pagamento dos salários relativos ao mês da última competência vencida dos empregados que trabalharam no mês em referência;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.28 Encaminhar os comprovantes de pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados;

3.1.29 Pagar os salários dos seus empregados, devendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação necessária para a abertura de contas, sem nenhum repasse de custos ao empregado;

3.1.30 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão do Cidadão, bem como o acesso via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal para todos os seus empregados;

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

3.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.2.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

3.2.3 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

3.2.4 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

3.2.6 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

3.2.7 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como dos bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

3.2.8 Atestar a prestação dos serviços contratados, sempre por escrito, uma vez cumpridas as disposições contratuais;

4. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo, em decorrência:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 4.1.1. Ordenar a imediata retirada do local bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, dificultando a sua fiscalização ou cuja permanência na área a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
- 4.1.2. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.
- 4.2. Nos termos do art. 67, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.3. Da mesma forma a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representa-la na execução do Contrato.
- 4.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.5. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA para assegurar-se de que as tarefas estejam sendo executadas na forma preestabelecida.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

5.1.1. O licitante deverá preencher as planilhas para cada tipo de mão de obra, ou seja, uma para categoria. Deverá ser considerado o piso salarial do Sindicato.

5.1.2. Descrição dos serviços observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas.

5.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5.1.4. Apresentação das planilhas de custos e formação de preços, devidamente preenchidas, conforme modelo constante na IN nº 02, de 30/04/2008, do MPOG, e suas alterações, cuja minuta encontra-se descrita no Anexo VI.

5.1.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VI) deverá ser preenchida, uma para cada posto relacionado no Termo de Referência.

5.1.6. Não há previsão de horas extras para o(s) cargo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.1.7. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.1.7.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida no subitem acima, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

5.1.8. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

5.1.9. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009). O IRPJ e CSLL não podem ser cobrados, conforme orientação do MPOG e do TCU, não devendo, por conta disso, ser incluídos no item “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, contudo poderão compor percentual referente à parcela de lucro da empresa.

5.1.10. Considerando-se as determinações do TCU, a eventual inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços deverá estar acompanhada da indicação expressa dos custos que serão cobertos por tal item. A não disponibilização de tal informação, juntamente com a proposta e planilhas apresentadas, acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará a desclassificação da proposta.

5.2. Anexar juntamente à proposta:

5.2.1. Planilha de custos e formação de preços por local e por posto (diurno e noturno).

5.2.2. Memorial de cálculo dos valores dos fardamentos, equipamentos e materiais aportados nas planilhas de composição de custos. Demonstrando o valor utilizado para cada peça componente do uniforme, materiais e equipamentos específicos, o valor total e o valor rateado por cada empregado, a fim de se comprovar a exequibilidade dos insumos.

5.2.3. Os custos referentes a uniformes, materiais e equipamentos deverão ser compatíveis com os valores de mercado e deverão ser detalhados.

5.3. São itens obrigatórios na planilha:

5.3.1. Uniforme;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.3.2. Auxílio-alimentação: os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelos Sindicatos das respectivas categorias.

5.3.3. Transporte: o vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições inseridas na Convenção Coletiva de Trabalho.

5.3.4 Os valores informados deverão ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

5.3.5. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (*Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2*).

5.4. A não apresentação dos documentos citados nos itens acima, juntamente com a planilha poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.5. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas neste item do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.6. Para a análise das Planilhas Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante submetesse.

5.6.1. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informá-la em sua Planilha, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

5.6.2. Neste caso, deverá a licitante, mediante a apresentação de documentos hábeis, proceder a comprovação do efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informada.

6. DA VISTORIA

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, conforme Anexo VII deste Edital, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (51) 3470-8817.

7. VALOR ESTIMADO

O valor Global máximo estimado para contratação é de **R\$ 341.878,76 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Cachoeirinha, 10 de junho de 2016.

Edison de Sousa Cordeiro
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

À Câmara Municipal de Cachoeirinha
Pregão Presencial nº 04/2016

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, em caráter emergencial, de porteiro/vigia, para atuar na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

Pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____), nos termos deste Termo de Referência e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo, assim subdivididos:

- Montante "A" = R\$ _____, _____ (_____)
- Montante "B" = R\$ _____, _____ (_____)

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.
(Em papel timbrado do licitante)

Orientações iniciais importantes:

I - A licitante deverá, obrigatoriamente, observar todos os comentários e explicações inseridos pela Administração nas próprias planilhas;

Página 42 de 50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

II - Deverá ser preenchida uma planilha de preços para cada posto de serviço (até o Anexo III – B – Quadro resumo do Custo)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Noturno	
C	Súmula 444 TST	
D	Adicional Hora Intervalar	
E	DSR sobre adicionais	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Plano de Benefício Familiar	
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	
E	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Parcela a Considerar AP indenizado	
B	Parcela a Considerar AP trabalhado	
C	Parcela a Considerar Demissão por Justa Causa	
TOTAL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências legais	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor Montante “A” (= A + D + impactos sobre o módulo E)		
Valor Montante “B” (= B + C + impactos sobre o módulo E)		
Valor total por empregado		

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... Serviço . (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Tipo de Serviço	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo.	Posto	2		
2	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.	Posto	2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Item	Tipo de Serviço	Valor mensal Montante "A" - Verbas impactadas pela CCT (Módulos A + D + impactos sobre módulo E)	Valor mensal Montante "B" - (Módulos B + C + impactos sobre módulo E)
1	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo.		
2	Posto de Vigia/Portaria 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.		

III - QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inc. V do art. 21 da IN 2/2008)

Tipo de Mão-de-Obra	Quantidade de Pessoal

IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO UNIFORMES

Categoria Profissional	Tipo de Uniforme	Quantidade Anual (N)	Valor unitário (O)	Valor Anual (P=MxNxO)
	Calça	4		
	Camisa Manga Curta	2		
	Camisa Manga Longa	2		
	Meia (cor preta) – par	4		
	Sapato em couro, na cor preta - par	2		
	Jaqueta de frio ou Japona	1		
	Outros (especificar)			
	TOTAL (Q)	-		

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Quantidade Estimada (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (G=ExF)	Valor Residual (I=GxH)		Vida útil em meses (J)	Insumo Mensal (K=G-I/J)
					% (H)	R\$ (I)		
1	Apito							
2	Rádio Transmissor tipo HT							
3	Lanterna tipo holofote com pilhas ou bateria reserva							
4	Outros (especificar)							
TOTAL MENSAL DEPRECIÇÃO (L)								



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À
Câmara Municipal de Cachoeirinha
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2016.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial nº 04/2016, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha e tomei conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016.

Declaramos a retirada do Edital em questão, na sua íntegra com todos os seus anexos, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

Dados da Empresa:

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

FONE: (.....) -

E-MAIL

CNPJ/MF:.....

REPRESENTANTE/RETIRANTE:.....

Assinatura Representante/Retirante Nome: CPF:
--

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA RETIRANTE
--

Cachoeirinha,..... de de 2016.

Obs: O edital está disponível no site: www.cmcachoeirinha.rs.gov.br, e no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sem custo para a retirada.

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Cachoeirinha e os retirantes deste edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Departamento de Compras fax: (51) 3470-8800 ou e-mail, compras.camaracachoeirinha@gmail.com.

A não remessa do recibo exige O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO da Comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.